



## DECRETO Nº 13.482/2026



*SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de Pavimentação da Estrada das Bromélias/Comunidade Nova Altamira, no município de Faxinal, e dá outras providências.*

**HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme artigo 73, V e VI da Lei Orgânica Municipal, resolve e:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a obra de Pavimentação da Estrada Campina das Bromélias, que está localizada na Comunidade Nova Altamira, neste Município, coordenadas geográficas: Inicial 463666.68 m E e 7358070.23 m S / Coordenadas final: 464423.71 m E e 7360719.38 m S.

**Art. 2º** A obra de pavimentação é necessária para a integração das famílias que vivem nas áreas mais afastadas, proporcionando-lhes acesso a facilitado a serviços essenciais, como escolas e posto de saúde, e também ao comércio local para aquisição de bens e serviços.

**Art. 3º** A pavimentação contribuirá para o escoamento seguro e eficiente da produção agrícola da região, fortalecendo a economia local e garantindo que os produtores possam transportar suas safras sem as dificuldades impostas pelas condições atuais da via.

**Art. 4º** A obra visa a melhoria das condições de tráfego, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os cidadãos que utilizam a estrada, incluindo estudantes, trabalhadores e a comunidade em geral.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3162-4859



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

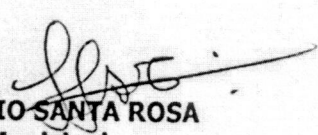
**Art. 5º** Fica ressaltado o caráter de desenvolvimento social da obra, que, além dos benefícios de mobilidade, facilitará o acesso de veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, às comunidades rurais, aumentando a segurança e a qualidade de vida dos moradores.

**Art. 6º** A execução da obra será feita em conformidade com as normas ambientais vigentes, com a adoção de medidas para a gestão adequada de águas pluviais, prevenção de processo erosivos e proteção da fauna e flora locais.

**Art. 7º** A obra de pavimentação contribuirá diretamente para economia municipal por meio da geração de empregos, diretos e indiretos, para a população local, incentivando o crescimento econômico e a renda familiar durante o período de construção.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026

  
**HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**  
Prefeito Municipal